

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MCR-PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

CNPJ n.º 01.656.101/0001-88

("FUNDO")

DATA DA COMPETÊNCIA:

13/11/2017

DATA DA GERAÇÃO:

13/11/2017

PERIODICIDADE MÍNIMA PARA DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO:

Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir, observada a possibilidade de omissão de ativos financeiros nos termos da regulamentação em vigor.

DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO FUNDO (LOCAL/MEIO/FORMA):

As informações, como regra geral, são disponibilizadas em meio eletrônico, através dos sites da Administradora (www.principalinvest.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Em exceção à regra geral, são disponibilizadas em meio físico, por correspondência encaminhada ao endereço do cotista cadastrado junto à Administradora as seguintes informações: os extratos mensais, as convocações de AGC e seus resumos, os informes de rendimentos e relatórios trimestrais.

Informações do Fundo também estarão disponíveis na sede da Administradora no endereço: Rua Paraíba, 476/ Conjunto 1406 - Belo Horizonte - Savassi - Cep 30130-141.

SOLICITAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PELOS COTISTAS (LOCAL/MEIO/FORMA):

As informações poderão ser solicitadas à Administradora através dos seguintes canais:

E-mails: contato@principalinvest.com.br, principal@principalinvest.com.br, desde que a partir do e-mail do cotista cadastrado junto à Administradora.

Por telefone: Serviço de Atendimento ao Cotista no telefone (31) 3261-7976

Pessoalmente: Na Sede da Administradora no endereço: Rua Paraíba, 476/ Conjunto 1406 - Belo Horizonte - Savassi - Cep 30130-141.

FATORES DE RISCOS INERENTES À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO:

Risco de Mercado Acionário: Consiste no risco de variação no valor dos ativos da carteira do FUNDO. O valor dos valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações

de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das companhias emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente.

Riscos Gerais: O FUNDO está sujeito às variações e condições dos mercados de ações, especialmente dos mercados de bolsa, câmbio e juros que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais.

Risco de Crédito: Consiste no risco de os emissores de títulos/valores mobiliários de renda fixa que integram a carteira não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO.

Risco de Liquidez: Ausência e/ou diminuição da liquidez pode produzir perdas para o Fundo e/ou a incapacidade, pelo Fundo, de liquidar adequadamente determinados ativos o que podendo comprometer a compatibilidade das regras e pedidos de resgate das cotas do FUNDO com o prazo de liquidação das operações de venda desses ativos.

Risco de Concentração de Títulos e Valores Mobiliários de um Mesmo Emissor: A possibilidade de concentração da carteira em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor representa risco de liquidez dos ativos, podendo afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do FUNDO.

Risco de Mercado Externo: Sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista, pela variação do Real em relação a outras moedas ou ainda, pela exposição a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe.

EXERCE POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO?

Sim.

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DECORRENTE COS ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PELO FUNDO:

A ADMINISTRADORA do FUNDO adota política de exercício de direito de voto ("Política de Voto") em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A Política de Voto orienta as decisões da ADMINISTRADORA em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

A Política de Voto da ADMINISTRADORA destina-se a estabelecer a participação da ADMINISTRADORA nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas na referida Política de Voto.

TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS:

A carteira do FUNDO está sujeita à seguinte tributação: i. IOF/Títulos: as aplicações realizadas pelo FUNDO estão sujeitas atualmente à incidência do IOF/Títulos à alíquota de 0%, sendo possível sua majoração a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% ao dia; ii. Imposto de Renda: os rendimentos e ganhos apurados nas operações da carteira são isentos do Imposto de Renda.

A tributação aplicável aos cotistas do FUNDO, como regra geral, é a seguinte: i. Imposto sobre Operações Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários ("IOF/Títulos"): o IOF/Títulos é cobrado à

alíquota de 0% ao dia sobre as operações relacionadas às cotas do FUNDO, podendo esta alíquota ser majorada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% ao dia; ii. Imposto de Renda: os rendimentos e ganhos auferidos em decorrência dos investimentos no FUNDO estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% que será recolhido conforme a legislação vigente, no momento do resgate.

A ADMINISTRADORA, de modo a perseguir o enquadramento fiscal acima descrito, diligenciará para que a carteira do FUNDO seja constituída, no mínimo, por 67% (sessenta e sete por cento) de ações negociadas no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade assemelhada, no País ou no exterior, na forma regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários.

POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO DA ADMINISTRADORA:

A política de administração de risco do FUNDO compreende: a) discussão, definição e verificação do cumprimento de suas estratégias de investimento e sua compatibilidade com os principais fatores de risco a que o FUNDO está sujeito; b) imposição de limites transitórios e adicionais aos legais e regulamentares; c) monitoramento do desempenho do FUNDO e de seus ativos de forma individualizada; d) verificação do cumprimento das normas e restrições aplicáveis à administração e gestão do FUNDO.

De modo a buscar um maior nível de controle do risco de crédito a que a carteira do FUNDO está sujeita a ADMINISTRADORA impõe critérios qualitativos para os emissores, como por exemplo, níveis mínimos de representatividade no mercado para as instituições financeiras que podem ter títulos adquiridos para a carteira do FUNDO. Ademais, o monitoramento do endividamento dos emissores de ativos de renda variável permite traçar estratégias para mitigar o risco de crédito também nestes mercados.

Já o risco de liquidez é administrado com base na "Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez das Carteiras" sob gestão da ADMINISTRADORA, a qual impõe a compatibilidade total das regras de resgate das cotas do FUNDO com o prazo de liquidação das operações de venda dos ativos, bem como o controle e provisão dos encargos e despesas ordinárias do FUNDO.

A possibilidade de concentração da carteira em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor visa o aproveitamento de situações pontuais de mercado, sendo que de modo a administrar o risco de concentração são definidos periodicamente limites máximos, em relação ao patrimônio total do FUNDO, de alocação em ativos de um mesmo emissor.

MESMO QUE O FUNDO POSSUA UM FATOR DE RISCO PRINCIPAL PODERÁ SOFRER PERDAS DECORRENTES DE OUTROS FATORES.

O INVESTIMENTO DO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A ADMINISTRADORA MANTENHA SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DO FUNDO:

Não há.

APRESENTAÇÃO DA ADMINISTRADORA:

A Principal Gestão de Investimentos Ltda. foi constituída em 1º de agosto de 2001, na Cidade de Belo, Estado de Minas Gerais, possuindo como atividade principal a administração de carteiras de valores mobiliários para terceiros. Em 27 de setembro de 2001, através do Ato Declaratório nº

6514 da Comissão de Valores Mobiliários, obteve o credenciamento para o efetivo desempenho de sua atividade alvo. Hoje conta com dois fundos de investimento em ações sob sua administração.

APRESENTAÇÃO DA GESTORA:

A Principal Gestão de Investimentos Ltda. também é a Gestora dos Fundos sob sua administração. O responsável pela gestão da carteira é o sócio, Diretor de Investimentos, Marcelo Cheyne Rocha, economista, com mais de duas décadas de experiência em análise e gestão de investimentos, credenciado junto à Comissão de Valores Mobiliários para a gestão profissional de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 5966 de 10 de maio de 2000. Para tanto, conta, ainda, com um Departamento Técnico próprio, composto por profissionais multidisciplinares.

RELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO:

Atividades de tesouraria, de controle e processamento dos ativos financeiros:

Itaú Unibanco S.A.

Distribuição de cotas:

Principal Gestão de Investimentos Ltda.

Escrituração da emissão e resgate de cotas:

Itaú Unibanco S.A.

Custódia de ativos financeiros:

Itaú Unibanco S.A.

Auditoria Independente:

Fernando Motta & Associados

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DO FUNDO:

As cotas do FUNDO são distribuídas exclusivamente pela ADMINISTRADORA. A ADMINISTRADORA somente distribui cotas dos fundos de investimento sob sua gestão. No desempenho de suas funções, a ADMINISTRADORA é remunerada diretamente pelo FUNDO, por meio da taxa de administração. Não há outras instituições contratadas para esta atividade.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

CONDIÇÕES PARA COMPRA DE COTAS DO FUNDO:

A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO devem ser efetuados por Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou transferência entre contas mantidas junto ao custodiante do FUNDO.

As aplicações, independentemente da modalidade de transferência prevista acima, devem ter sempre como origem conta corrente de titularidade do investidor/cotista e destino conta corrente de titularidade do FUNDO. Por sua vez, os resgates terão origem em conta corrente de titularidade do FUNDO e destino conta corrente de titularidade do investidor/cotista.

O FUNDO não recebe aplicações nem realiza resgates em feriados de âmbito nacional, assim como nos feriados estaduais e municipais que impliquem em fechamento da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

O valor da cota será calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua.

- Aplicações:

Somente serão consideradas as aplicações como efetivadas após a disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO. É facultado à ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações. Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos. As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal. As aplicações deverão ser informadas até as 17:00 horas. Aplicações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Resgate:

O resgate das cotas do FUNDO não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer momento, sendo pago até o quinto dia útil após a data de conversão de cotas. Fica estipulada como data de conversão de cotas o dia da solicitação de resgate. Os pedidos de resgate deverão ocorrer até as 14:00 horas. Solicitações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Limites de movimentação:

Aplicação mínima inicial: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Aplicação máxima inicial: Nenhum cotista pode deter mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido do FUNDO, não havendo limite máximo em reais para aplicações.

Valor mínimo para movimentação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Saldo mínimo de permanência: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Prazo de carência: Não há

Em relação aos limites de movimentação vale atentar, ainda, para as seguintes situações especiais, aplicáveis de forma equânime entre os cotistas:

a) Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de cotas for inferior à R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a totalidade das cotas será automaticamente resgatada;

b) Aqueles cotistas que nas datas de alteração do saldo mínimo de permanência (ocorridas em 01/09/2010 e 01/09/2017) detiverem saldo em reais inferior a este mínimo poderão continuar realizando novas aplicações, desde que respeitado o valor mínimo para movimentação, sem prejuízo do disposto no item anterior;

c) Em se tratando de sócios e empregados da instituição ADMINISTRADORA, de modo a estimular o investimento dos recursos próprios na mesma carteira de ativos disponibilizada aos cotistas, serão admitidos, nestes casos, a aplicação mínima inicial e o valor mínimo para movimentação de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

d) Para fins de apuração do limite detido "por um único cotista" (Aplicação Máxima Inicial), fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor - e/ou pessoa física ou jurídica com posição análoga, ou seja, que detenha a discricionariedade das aplicações e resgates - serão tidos como um mesmo investidor.